

LEI MUNICIPAL N.º 1041/2019

De 22 de Abril de 2019.

Concede adicional de insalubridade ao Motorista de Ambulância criado pela Lei Municipal 1035 de 08 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica assegurado ao cargo de motorista de ambulância criado pela Lei Municipal N.º 1035, de 08 de Fevereiro de 2019 o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base da categoria.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Em 22 de Abril de 2019.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal